



TRIBUNAL DE JUSTICA  
DGCOL - DIRETORIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
DGCOL - DPTO LICIT E FORMALIZACAO AJUSTES  
DGCOL - DIV DE FORMAL CONTR ATOS NEGOC E CONVENIOS  
DGCOL - SERVICO DE SUPORTE OPERAC. FORMAL. AJUSTES

## ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO Nº 003/245/2022

**ACORDO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O COMPARTILHAMENTO DE DADOS PROCESSADOS PELO SPC, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC BRASIL**

Processo Administrativo SEI nº 2021-0667717

O **Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], com endereço na [REDACTED], doravante denominado **Tribunal**, neste ato apresentado por seu [REDACTED], e o **Serviço Nacional de Proteção ao Crédito - SPC Brasil**, inscrito no CNPJ sob o nº [REDACTED], com endereço na [REDACTED], doravante denominado **SPC**, neste ato representado por [REDACTED], no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Termo de Posse, anexados aos documentos eletrônicos nº 3434925 e nº 2841508 do Processo Administrativo SEI nº 2021-0667717, celebram o presente Acordo de Cooperação, autorizado no documento eletrônico nº 3683049 do mencionado Processo, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, no Ato Normativo TJ nº 6/2018, nº 8/2019 e nº 8/2021, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** - O objeto deste Acordo consiste na cooperação recíproca entre as partes, no sentido de possibilitar aos Juízes e Servidores previamente autorizados e cadastrados, o acesso ao Sistema SPCJUD, mantido pelo **SPC**, com a finalidade exclusiva de instrução processual, observado o que consta no Plano de Trabalho anexo a este termo.

**1.1.** No sistema SPCJUD, o **Tribunal** terá acesso às seguintes soluções:

- a) Consulta cadastral;
- b) Consulta de Inadimplência nas bases **SPC** e parceria;
- c) Inclusão de inadimplência (artigo 782, § 3ª CPC);
- d) Exclusão as inadimplências incluídas nos termos da alínea “c”.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)** - O presente Acordo entrará em vigor na data da sua publicação, sendo de 60 (sessenta) meses o prazo de sua vigência.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA (DAS METAS)** - As metas a serem atingidas com o presente Acordo são:

**3.1.** Redução total dos ofícios expedidos ao **SPC**;

**3.2.** Disponibilização do SPCJUD para todas as Comarcas do Estado do Rio de Janeiro.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA (DAS OBRIGAÇÕES)**

##### **4.1 – Compete ao Tribunal:**

**4.1.1.** Transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

**4.1.2.** Atender às especificações técnicas que permitam o acesso ao SPCJUD ou equivalente;

**4.1.3.** Comunicar as informações necessárias dos operadores que realizarão as consultas, bem como os horários e dias da semana de utilização, para criação de perfil de acesso de cada colaborador, com usuário e chave de acesso individual;

**4.1.4.** Responder pelo uso das chaves de acesso ao SPCJUD ou equivalente disponibilizadas em virtude deste Acordo;

**4.1.5.** Manter atualizado o cadastro de usuários das chaves de acesso ao SPCJUD ou equivalente, tendo especial cuidado para os casos em que ocorrer transferências de colaborador ou não for mais necessária a utilização do operador e senha disponibilizado, tendo como solução e devida exclusão do acesso;

**4.1.6.** Comunicar ocorrências, indisponibilidades ou falhas detectadas na utilização do SPCJUD ou equivalente;

**4.1.7.** Cumprir com as disposições presentes no Termo de Tratamento de Dados Pessoais do Banco de Dados do **SPC** (Anexo I);

**4.1.8.** Utilizar dados e informações acessados, em virtude deste Acordo exclusivamente para auxiliar as atividades jurisdicionais nos termos da cláusula primeira;

**4.1.9.** Não ceder, transmitir, repassar, vender, reproduzir ou divulgar dados e informações a que vier a ter acesso em virtude deste acordo;

**4.1.10.** Observar a Política de Segurança do **SPC** e inclusive suas alterações.

##### **4.2 – Compete ao SPC:**

**4.2.1.** Permitir o livre acesso aos servidores da unidade de auditoria interna do **Tribunal**

e do Tribunal de Contas aos processos, documentos e informações, bem como aos locais de execução do objeto;

**4.2.2.** Observar as orientações contidas na Política de Segurança da Informação, nos termos do Ato Normativo TJ nº 8/2019;

**4.2.3.** Informar as especificações técnicas que permitam o acesso aos seus sistemas e eventuais alterações;

**4.2.4.** Disponibilizar códigos de operadores e senhas para os colaboradores autorizados pelo MP/AM a operar as informações cadastrais contidas no banco de dados do **SPC**;

**4.2.5.** Prover as informações que compõem as soluções indicadas na cláusula primeira, conforme disponibilidade;

**4.2.6.** Prover as orientações, instruções ou treinamentos do **Tribunal** para acesso ao SPCJUD, por meio do **SPC**;

**4.2.7.** Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários, ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste acordo.

**4.3 - Compete às partes:**

**4.3.1.** Resguardar o sigilo pessoal dos dados e informações acessados;

**4.3.2.** Resguardar a integridade, originalidade e autenticidade dos dados e informações acessados;

**4.3.3.** Responder, com seus recursos próprios, pelas atividades que competirem a cada um para execução do objeto deste Acordo;

**4.3.4.** Não frustrar a finalidade deste Acordo ou criar óbices à sua execução;

**4.3.5.** Zelar pela lisura e incorruptibilidade dos agentes públicos e empregos envolvidos na execução do presente Acordo; e

**4.3.6.** Garantir o cumprimento do presente instrumento por seus empregados, servidores, diretores, prepostos e colaboradores;

**Parágrafo único:** A não observância dessas obrigações é passível de responsabilização nas esferas cível, penal e administrativa.

**5. CLÁUSULA QUINTA (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS) – A prestação de contas**

deverá ser feita observando-se as disposições previstas no Plano de Trabalho e no Ato Normativo TJ nº 8/2019.

**6. CLÁUSULA SEXTA (DO ÔNUS)** - O presente Acordo não tem caráter oneroso, não implicando transferência de recursos entre as partes, não gerando direito a indenizações e tampouco qualquer forma de vínculo empregatício entre as pessoas encarregadas direta e indiretamente de sua execução.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA (DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO)** – A fiscalização da execução deste Acordo caberá ao Serviço de Instrução e Fiscalização de Convênios Interinstitucionais do Tribunal, ao qual deverão ser encaminhadas todas as comunicações pertinentes.

**7.1.** As partes indicarão representantes para acompanhar, no curso da execução do Acordo, diretamente ou por quem vier a indicar, a fiel observância das disposições deste ajuste.

**8. CLAUSULA OITAVA (DAS ALTERAÇÕES)** – O **Tribunal** ou o **SPC** poderão propor, mediante solicitação fundamentada, alteração do plano de trabalho, caso em que o Presidente do Tribunal ou a autoridade por ele delegada poderá autorizar, desde que não haja alteração do objeto.

**9. CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO/DENÚNCIA)** - As partes poderão rescindir o presente acordo, sem justa causa a qualquer tempo, isentas de qualquer penalidade, desde que haja comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, por justa causa, no descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, mediante simples aviso.

**9.1.** Na hipótese prevista no *caput* desta cláusula, as partes definirão através de termo próprio as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS)** - A comunicação de todos os atos efetivados entre o Tribunal e o **SPC**, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga o **SPC**, quando demandado pelo Tribunal, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA FORMALIZAÇÃO)** - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA PUBLICAÇÃO)** - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica pelos representantes das partes, o Tribunal providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente Acordo de Cooperação.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO)** - O Foro para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Acordo será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro, após tentativa prévia de solução administrativa com a participação da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral de Contratos e Licitações do **Tribunal**.

O SPC autoriza a divulgação dos dados e documentos que constituem parte integrante e indispensável ao Acordo, considerando as exigências impostas pelo princípio da publicidade dos atos da Administração Pública.

Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

**Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.**

  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

**Serviço Nacional de Proteção ao Crédito - SPC Brasil**  
**Representantes Legais**

Processo Administrativo SEI nº 2021-0667717

Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no *site* do Tribunal: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - transparência - licitações – termos contratuais, convênios e demais ajustes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS  
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO  
(LEI 13.019/2014)

**IMPORTANTE:** sempre verifique no site do T.J.R.J se a versão impressa do documento está atualizada.

**PLANO DE TRABALHO:** Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de acordo de cooperação, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos celebrantes.

**AS CLÁUSULAS DESCRITAS NESTE PLANO DE TRABALHO PODERÃO SER ADAPTADAS, OBJETIVANDO ESPECIFICAÇÃO PRECISA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CADA AJUSTE.**

A celebração de acordo de cooperação entre órgãos ou entidades públicas e Organizações da Sociedade Civil depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

### 1 - DADOS CADASTRAIS

|   |  |   |  |   |  |
|---|--|---|--|---|--|
| <b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> (Indicar o nome de quem está propondo e de quem está interessado em firmar o ajuste)                                     |  | <b>C.G.C./C.N.P.J.</b> (Indicar o número de inscrição do proponente no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (14 dígitos) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)  |  |   |  |
| [REDACTED]  |  | [REDACTED]  |  |   |  |
| <b>ENDEREÇO</b> (Indicar o endereço completo do proponente/contratante - Distrito, Bairro, Rua, número, etc.)   |  |   |  |   |  |
| [REDACTED]  |  |   |  |   |  |
| <b>CIDADE</b> (Escrever a parte do município onde se localiza a sede da entidade proponente)  | <b>U.F.</b> (Escrever a sigla do estado) | <b>C.E.P.</b> (Escrever o CEP do Bairro/Logradouro/Cidade onde o proponente se localiza - 8 dígitos)  | <b>DDD/TELEFONE</b> (Citar o número da telefone do proponente, inclusive com o DDD)                      | <b>EA - Esfera Administrativa</b> (Preencher com "municipal" ou "estadual") |  |
| [REDACTED]  | [REDACTED]                               | [REDACTED]  | [REDACTED]   | [REDACTED]  |  |
| <b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/SUBSTITUTO, DELEGADO OU OUTORGADO</b>  |  |   | <b>C.P.F.</b> (Indicar o número de inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas (11 dígitos)) |   |  |
| [REDACTED]  |  |   | [REDACTED]   |   |  |
| <b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> (Citar o número da carteira de identidade do responsável, as siglas do órgão expedidor e do estado em que o documento foi emitido) | <b>CARGO</b>                             | <b>FUNÇÃO</b>   | <b>IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>   |   |  |
| [REDACTED]  | [REDACTED]                               | [REDACTED]  | [REDACTED]   |   |  |
| <b>INSTITUIÇÃO CELEBRANTE</b>   |  | <b>C.G.C./C.N.P.J.</b> (Indicar o número de inscrição da instituição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (14 dígitos) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) |  |   |  |
| [REDACTED]  |  | [REDACTED]  |  |   |  |

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS  
**MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO (LEI 13.019/2014)**

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <b>ENDEREÇO</b> (Indicar o endereço completo da instituição - Distrito, Bairro, Rua, número, etc.)<br>[REDACTED]   |  |  |  |  |
| <b>CIDADE</b> (Escrever o nome da municipalidade onde se localiza a sede da instituição)   | <b>U.F.</b> (Escrever a sigla do estado) | <b>C.E.P.</b> (Escrever o CEP do Estado/Logradouro/Cidade onde se localiza a instituição - 88 dígitos) | <b>DDD/TELEFONE</b> (Citar o número do telefone da instituição, inclusive com o DDD)                     | <b>EA</b> (Prevercher com "sim/não" ou "verdadeiro") |
| [REDACTED]   |  |  | [REDACTED]   | [REDACTED]   |
| <b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU OUTORGADO</b>  |  |  | <b>C.P.F.</b> (Indicar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas (11 dígitos)) |  |
| [REDACTED]   |  |  | [REDACTED]   |  |
| <b>C.J.ÓRGÃO EXPEDIDOR</b><br><small>Citar o número da carteira de identidade do responsável, as siglas do órgão expedidor e do estado em que o documento foi emitido.</small> | <b>CARGO</b>                             | <b>FUNÇÃO</b>  | <b>IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>   |  |
| [REDACTED]   | [REDACTED]                               | [REDACTED]   | [REDACTED]   |  |
| <b>NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS</b> (pessoa indicada pelo responsável para prestar esclarecimentos necessários sobre o projeto)   |  |  |  |  |
| [REDACTED]   |  |  |  |  |
| <b>EMAIL:</b>  |  |  | <b>TELEFONE:</b>   |  |
| [REDACTED]   |  |  | [REDACTED]   |  |

**2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:**

**DESCRIÇÃO DO PROJETO (INTEGRA O PLANO DE TRABALHO)**

**TÍTULO DO PROJETO** (descrever o título de caráter concisivo)  
**ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA POR MEIO DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PROCESSADOS PELO SPC BRASIL**

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO** (descrever e detalhar os compromissos de forma objetiva e clara)  
O objeto do presente acordo consiste na mútua cooperação entre as partes de forma a possibilitar, aos Juizes e Servidores previamente autorizados e cadastrados, o acesso ao Sistema SPCJUD, mantido pelo SPC BRASIL, com a finalidade exclusiva de instrução processual.

No sistema SPCJUD, o TJRJ terá acesso às seguintes soluções:

- a) Consulta cadastral;
- b) Consulta de inadimplência nas bases SPC Brasil e parceria;
- c) Inclusão de inadimplência (artigo 782, § 3º CPC);
- d) Exclusão as inadimplências incluídas nos termos da alínea "c".

É facultada ao SPC BRASIL a descontinuidade de qualquer das soluções acima, bem como a disponibilização de novas soluções na ferramenta, com o que desde já concorda o TJRJ.

Otimização e agilidade no Processo Judicial com a obtenção de informações contidas na Base de Dados Cadastrais de clientes do SPCBRASIL.

Redução total de solicitações, através de ofícios de papel ao SPC, visando à obtenção de informações cadastrais e a inclusão e exclusão de inadimplentes no SPCJUD.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO** (Descrever sucintamente as razões para a celebração do ajuste, evidenciando os benefícios e os resultados a serem atingidos com a realização do projeto, devendo ser demonstrado o nexo do objeto com o projeto e as metas a serem atingidas)

Otimização e agilidade no Processo Judicial com a obtenção de informações contidas na Base de Dados Cadastrais de clientes do SPCBRASIL.

Redução total de solicitações, através de ofícios de papel ao SPC, visando à obtenção de informações cadastrais e a inclusão e exclusão de inadimplentes no SPCJUD.

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (informar o endereço completo do local de execução do objeto, quando o mesmo não for na matriz da instituição)

No Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

### **3 – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:**

- Redução total dos ofícios expedidos ao SPC;
- Disponibilização do SPCJUD para todas as Comarcas do Estado do Rio de Janeiro.

### **4 – DO ACESSO**

4.1- A execução do presente instrumento ocorrerá mediante acesso online ao sítio eletrônico [www.spcjud.org.br](http://www.spcjud.org.br), através de usuários previamente identificados e autorizados.

4.2- O SPC BRASIL realizará o cadastramento sistêmico dos códigos de operadores, mediante indicação expressa e formal do TJRJ que indique:

- a) Cargo;
- b) Nome completo;
- c) CPF
- d) E-mail.



4.3- Os acessos somente poderão ser realizados para as finalidades previstas na Cláusula "DO OBJETO", mediante a indicação do processo judicial a ser instruído, no interesse público e em estrito exercício legal, não podendo ser compartilhados, cedidos ou transferidos códigos de operadores, seja à título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma os divulgar.

4.4- O acesso ao SPCJUD se dará mediante a inserção de login do operador e senha, e será feito pelo TJRJ, através dos seus próprios equipamentos, sendo disponibilizadas um limite de 1.000 (mil) consultas diárias.

4.5- Os acessos serão sistemicamente arquivados e poderão ser auditados quando necessário pelas autoridades competentes.

**5 – DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**  
(elaborar indicador)

Redução no valor gasto com o papel, através do acesso ao site eletrônico [www.spcjud.org.br](http://www.spcjud.org.br)

**6 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:**

**6.1 - São obrigações gerais das PARTES:**

- a) Resguardar o sigilo pessoal dos dados e informações acessados;
- b) Resguardar a integridade, originalidade e autenticidade dos dados e informações acessados;
- c) Responder, com seus recursos próprios, pelas atividades que competirem a cada um para execução do objeto deste Acordo;
- d) Não frustrar a finalidade deste Acordo ou criar obstáculos à sua execução;
- e) Zelar pela lisura e incorruptibilidade dos agentes públicos e empregos envolvidos na execução do presente Acordo; e
- f) Garantir o cumprimento do presente instrumento por seus empregados, servidores, diretores, prepostos e colaboradores.

Parágrafo primeiro: A não observância dessas obrigações é passível de responsabilização nas esferas cível, penal e administrativa.

**6.2) São obrigações do TJRJ:**

- a) Atender às especificações técnicas que permitam o acesso ao SPCJUD ou equivalente;
- b) Comunicar as informações necessárias dos operadores que realizarão as consultas, bem como os horários e dias da semana de utilização, para criação de perfil de acesso de cada colaborador, com usuário e chave de acesso individual;
- c) Responder pelo uso das chaves de acesso ao SPCJUD ou equivalente disponibilizadas em virtude deste Acordo;
- d) Manter atualizado o cadastro de usuários das chaves de acesso ao SPCJUD ou equivalente. Tendo especial cuidado para os casos em que ocorrer transferências de colaborador ou não for mais

necessária a utilização do operador e senha disponibilizado, tendo como solução e devida exclusão do acesso;

- e) Comunicar ocorrências, indisponibilidades ou falhas detectadas na utilização do SPCJUD ou equivalente;
- f) Cumprir com as disposições presentes no Termo de Tratamento de Dados Pessoais do Banco de Dados do SPC (Anexo I);
- g) Utilizar dados e informações acessados, em virtude deste Acordo exclusivamente para auxiliar as atividades jurisdicionais nos termos da Cláusula "DO OBJETO"; e
- h) Não ceder, transmitir, repassar, vender, reproduzir ou divulgar dados e informações a que vier a ter acesso em virtude deste acordo;
- i) Observar a Política de Segurança do SPCBRASIL e inclusive suas alterações.

#### **6.3- São obrigações do SPCBRASIL:**

- a) Informar as especificações técnicas que permitam o acesso aos seus sistemas e eventuais alterações;
- b) Disponibilizar códigos de operadores e senhas para os colaboradores autorizados pelo MP/AM a operar as informações cadastrais contidas no banco de dados do SPC Brasil;
- c) Prover as informações que compõem as soluções indicadas na Cláusula "DO OBJETO", conforme disponibilidade;
- d) Prover as orientações, instruções ou treinamentos do TJRJ para acesso ao SPCJUD, por meio do SPC BRASIL;
- e) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários, ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste acordo.

#### **7- DO PRAZO E DA RESILIÇÃO**

**7.1-** O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação, facultada a denúncia por qualquer das partes a qualquer tempo, podendo ser prorrogado por meio de novo termo a ser celebrado e nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

**7.2-** As Partes poderão rescindir o presente acordo, sem justa causa a qualquer tempo, isentas de qualquer penalidade, desde que haja comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, por justa causa, no descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, mediante simples aviso.

**7.3-** Sem prejuízo ao prazo de antecedência mínima descrito no parágrafo anterior, o SPC Brasil se resguarda do direito de denunciar a qualquer tempo o presente acordo, em razão de descumprimento de qualquer das suas cláusulas ou em virtude de

#### **8- DOS CONTATOS**

8.1- Os partícipes designam os respectivos executores do presente Acordo, os quais serão responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas, sendo

a) Pelo SPC Brasil: Relações Institucionais e Governamentais

b) [REDACTED]

b) Pelo TJRJ: Serviço de Instrução e Fiscalização de Convênios Interinstitucionais da DGJUR

**9 - DO ÔNUS**

9.1- O presente Acordo não tem caráter oneroso, não implicando transferência de recursos entre as partes, não gerando direito a indenizações e tampouco qualquer forma de vínculo empregatício entre as pessoas encarregadas direta e indiretamente de sua execução.

Parágrafo Único – Cabe a cada PARTE responder pelo ônus financeiro de suas obrigações, através de dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um do outro, atendendo assim às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00) e da Lei nº 8.666/93, além da legislação específica de cada ente, superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutível.

**10 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO:**

Preencher a Planilha “Cronograma de Execução”.

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| META (Consiste nos meios para alcançar o objetivo geral, devem ser claras, bem identificadas e mensuráveis, podendo ser quantitativas ou qualitativas) | ETAPA OU FASE (Indicar nasas etapas cada uma das ações em que se divide uma meta) | ESPECIFICAÇÃO (Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase) | INDICADOR FÍSICO (Qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase)  |  | DURAÇÃO (É o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase)       |  |
|--|---|--|--|--|---|--|
|  |   |  | UNIDADE (Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase. Exemplos: metro (m), quilograma (kg), unidade (un), etc.) | QUANTIDADE (Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida) | INÍCIO (Início da execução da meta, etapa ou fase) A partir da publicação do acordo | TÉRMINO (Término da execução da meta, etapa ou fase) 60 meses a contar da publicação |
| Redução total dos ofícios expedidos ao SPC.  |   |  |  |  | A partir da publicação do acordo  | 60 meses a contar da publicação  |
| Disponibilização do SPCJUD para todas as Comarcas do Estado do Rio de Janeiro.   |   |  |  |  | A partir da publicação do acordo  | 60 meses a contar da publicação  |

O Cronograma de Execução descreve a implementação de um projeto em termos de metas, etapas ou fases, bem como prazos. Caso não seja possível apresentar o modelo acima, apresentar outro tipo de planilha que demonstre o cronograma de execução.

**11- DA PUBLICAÇÃO**

10.1- Caberá ao TJRJ providenciar a publicação do extrato deste Termo de Acordo no Diário Oficial da União, observado o prazo legal correspondente, comprometendo-se cada partícipe a dar publicidade do seu conteúdo no âmbito de sua atuação.

## 12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie entre os funcionários, usuários dos acessos, do TJRJ e os funcionários que o SPC Brasil e/ou seu designado utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Acordo de Cooperação.

12.2- Este Acordo poderá ser alterado por consenso entre as partes, desde que não implique em modificações de seu caráter não oneroso, nem frustração ou alteração de seu objeto, cuja formalização ocorrerá através de termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.3- Este é um acordo de vontades entre as partes signatárias, que desenvolverão conjuntamente, trabalhos cooperativos a serem regidos pelas diretrizes básicas estabelecidas por este instrumento.

12.4- Para os fins deste acordo, as partes devem ser consideradas como convenientes independentes, e nenhuma delas deverá ser considerada como agente da outra.

12.5- O presente acordo é celebrado sem caráter de exclusividade, ficando qualquer das partes livres para celebrar outros acordos, Convênios, igual ou semelhantes ao objeto do presente ajuste, sem necessidade de consentimento ou autorização das outras partes.

12.6- O presente acordo será regido por toda a legislação aplicável à espécie e pelas disposições que a complementarem, cujas normas integram o presente Termo, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 13- DO FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Acordo, bem como dos termos aditivos que, como decorrência dele, vierem a ser firmados, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 14 - ÓRGÃO FISCAL

SERVIÇO DE INSTRUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONVÊNIO  
INTERINSTITUCIONAIS (DGJUR/SEDIF)

Fiscal/matricula: [REDACTED]

Substituto/matricula: [REDACTED]

## 15 - ÓRGÃO TÉCNICO

DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO E SUPORTE AO USUÁRIO (DGTEC/DEATE)

Responsável: [REDACTED]

Substituto: [REDACTED]



**16 – GESTOR DO CONVÊNIO/COORDENADOR DO PROJETO**

**DIRETORIA GERAL DE APOIO AOS ÓRGÃOS JURISDICIONAIS**

Gestora: [REDACTED]

Substituta: [REDACTED]

**17 – ACOMPANHAMENTO**

SPC: [REDACTED]

**18 – AGENTE ADMINISTRATIVO**

Serviço de Apoio Administrativo de Convênios e Parcerias / Diretoria-Geral de Contratos e Licitações  
(DGCOL/SECON).

Assinatura do gestor

Representante legal da instituição celebrante

FRM-DGCOL-003-03

Revisão: 00

Data: 21/05/2021

Pág.: 8/8



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **registrado(a) civilmente como** [REDACTED], **REPRESENTANTE LEGAL**, em 24/05/2022, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Usuário Externo**, em 10/06/2022, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **REPRESENTANTE LEGAL**, em 15/06/2022, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em 15/06/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3788176** e o código CRC **C98F3DBB**.

---